

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

Portaria nº 331.2023-SDPGE

Portaria nº 331/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 26/2023-SDPGE, de 24 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.394, de 25 de março de 2023 que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntariamente no Mutirão para orientação jurídica em alusão ao Dia do Consumidor, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, no Partage Norte Shopping Natal, bem como da certificação de inscrições juntada aos autos do Processo Administrativo nº 114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem no Mutirão para orientação jurídica em alusão ao Dia do Consumidor, no dia 03 de abril de 2023, no Partage Norte Shopping Natal:

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6;
JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem no Mutirão para orientação jurídica em alusão ao Dia do Consumidor, no dia 04 de abril de 2023, no Partage Norte Shopping Natal:

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6;
LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2
ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-3UGO03M7OC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-3UGO03M7OC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 009/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 09/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Santo Antônio/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.144.800/0001-98, com sede estabelecida à Rua Padre Cerveira, n. 505, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59255-000, neste ato representado por sua Prefeito, Raulison de Sena Ribeiro.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 09/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial na data de 09 (nove) de abril de 2023 e termo final na data de 08 (oito) de abril de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 09/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 09/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 03 de abril de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

Raulison de Sena Ribeiro
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN
Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-607I0TC5VW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-607I0TC5VW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

Portaria nº 337/2023-SDPGE

Portaria nº 337/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2023 – CJTGE, do Diretor Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, que comunica, de ordem do Juiz Coordenador do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre: ABC/RN x AMÉRICA/RN, no dia 02 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre ABC/RN x AMÉRICA/RN, no dia 02 de abril de 2023, às 16h00;

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado no Arena das Dunas, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x AMÉRICA/RN, no dia 02 de abril de 2023, às 16h00.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-9KGFR8XLYQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-9KGFR8XLYQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo n.º 2.018/2022-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2023-DPE/RN (SRP)

Objeto: Contratação por estimativa de prestação de serviços de cerimonial, de infraestrutura e apoio logístico.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, procedi ADJUDICAÇÃO em, 28 de março de 2023, do objeto do certame do Pregão Eletrônico nº 03/2023-DPE/RN (SRP), à(s) seguinte(s) empresa(s):

- CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 24.046.457/0001-03, com sede à Quadra 43, Lote 85, Loja 01, Setor Leste, Gama/DF, CEP: 72.465-430, representada por Carolina Ameno Teixeira de Macedo, CPF: 723.691.751-68.

LOTE 01					
Itens	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Mestre de Cerimônia. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	20	699,99	13.999,80
02	Cerimonialista. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	20	550,00	11.000,00
03	Recepcionistas treinadas e uniformizadas. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	40	249,99	9.999,60
04	Intérprete para hino (Quarteto de cordas, orquestras ou intérprete solo). (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	6	800,00	4.800,00
15	Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de sinais. As atividades do prestador de serviço deverão estar em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações, código nº 2614-25 – Intérprete de língua de sinais. Cada evento demandante desta contratação necessitaria de 02 prestadoras de serviço para revezamento durante o evento. Descrição sumária das atividades: Intérprete de língua de sinais de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	20	800,00	16.000,00
Total do lote 01: RS					55.799,40

- Valor total do Lote 1: R\$ 55.799,40 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

- TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.298.485/0001-03, com sede à Rua Dr. Carlos Passos, 1749, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-310, representada por Adriana de Athayde Vilela Cid, CPF: 666.524.214-53:

LOTE 02					
Itens	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
05	Projeto de multimídia S-VGA-1500 Ansi Lumens. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	20	189,00	3.780,00
06	Tela de 150" – Lona com engates em alumínio. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	20	195,00	3.900,00
07	Sonorização para ambiente fechado para público máximo de 400 (quatrocentas) pessoas, 03 (três) microfones sem fio e 03 (três) com fio, 04 (quatro) caixas de som, 03 (três) pedestais de girafa ou de mesa, mesa de som com 12 canais e CD Player. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	20	710,00	14.200,00
08	Sonorização para evento com público máximo de 200 (duzentas) pessoas, 02 (duas) caixas de som, 01 (um) amplificador, 01 (um), CD player e 02 (dois) microfones com base ou Pedestal. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	20	415,00	8.300,00
09	Operador de equipamentos. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Diária	20	192,00	3.840,00
Total do lote 02: RS					34.020,00

- Valor Total do Lote 2: R\$ 34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais)

LOTE 03					
Itens	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

10	Toalhas brancas para mesas de diversos tamanhos pequenas, médias e grandes. *Mesa pequena (até 4 lugares). Mesa Média (até 6 lugares). *Mesa grande (de 8 a 10 lugares).	Unid.	40	49,00	1.960,00
11	Arranjo de flores para púlpito, com flores tropicais e de no mínimo 2 (dois) tipos de flores e 1 (uma) folhagem. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Unid.	10	199,00	1.990,00
12	Arranjo de flores plenária, arranjo floreal tipo jardineira com flores tropicais. Largura: 60 cm. Altura: 50 A 70 cm. (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Unid.	10	445,00	4.450,00
13	Suporte para banner (tamanho padrão pequeno /vertical). (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Unid.	40	99,00	3.960,00
14	Suporte para banner grande (tipo backdrop). (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Unid.	20	145,00	2.900,00
16	Conjunto de mesas com cadeiras de plástico na cor branco (mesa+ 4 cadeiras). (Demais especificações conforme Termo de Referência).	Conj.	50	48,99	2.449,50
Total do lote 03: R\$					17.709,50

- Valor Total do Lote 3: 17.709,50 (dezesete mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos)

- Valor Total dos Lotes 2 e 3: 51.729,50 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

- Valor global da licitação R\$: 107.528,90 (Cento e sete mil, quinhentos e vinte oito reais e noventa centavos)

Natal/RN, 03 de abril de 2023.

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira – DPE/RN

Processo n.º 2.018/2022-DPERN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2023-DPE/RN (SRP)

Objeto: Contratação por estimativa de prestação de serviços de cerimonial, de infraestrutura e apoio logístico.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

Lote 1 - CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 24.046.457/0001-03, com o valor total de R\$ 55.799,40 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Lotes 2 e 3 - TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.298.485/0001-03, com o valor global de R\$ 51.729,50 (cinquenta e um mil setecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

- Valor global da licitação: R\$ 107.528,90 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

Natal/RN, 03 de abril de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-65RF0XQVH0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-65RF0XQVH0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

Portaria nº 327/2023-SDPGE- Republicada por incorreção

Portaria nº 327/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa de nº 025/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Caraúbas/RN, cuja vigência é de 2 (dois) anos, e que tem por objeto, dentre outras ações articulares e intercomplementares, a cessão recíproca de servidores públicos integrantes dos seus quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 067/2023-GP, de 16 de março de 2023, da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, publicada no Diário Oficial do Município de Caraúbas no dia 17 de março de 2023, que autoriza a prorrogação da cessão de servidor para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor FRANCISCO ASSIELHO BRITO SALES, inscrito no CPF sob o nº 903.896.114-68, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Caraúbas/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com sede no Município de Caraúbas/RN, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 29 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-GZJAIQQTPC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-GZJAIQQTPC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO ANO DE 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às treze horas e quarenta e seis minutos, se reuniram, por meio de recurso de videoconferência, o Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Presidente da Comissão de Estágio Probatório, e os membros titulares: Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho, Dra. Luciana Vaz de Carvalho, Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo, Dra. Odyle Cardoso Serejo Gomes e Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira, para participarem da Décima Sétima Reunião Ordinária da referida Comissão. Cumprimentando a todos, o Presidente da Comissão de Estágio Probatório deu início aos trabalhos da Comissão dando conta do recebimento de Memorandos subscritos por Defensores(as) Públicos(as) avaliados(as) nesta reunião. Inicialmente, o Exmo. Corregedor-Geral e Presidente da Comissão de Estágio Probatório passou a discorrer acerca dos memorandos cujos pleitos se encerravam na consideração da íntegra dos relatórios encaminhados pelos membros através do modelo anteriormente estabelecido (planilhas), em detrimento da análise isolada dos dados extraídos do sistema SOLAR. Quanto a tal ponto, foi esclarecido que os documentos enviados aos relatores pela Secretaria da Comissão de Estágio Probatório, instruindo os feitos sob análise, se apresentam munidos das informações sob os moldes preconizados nos aludidos requerimentos, isto é, tanto sob a plataforma SOLAR quanto através dos modelos anteriores de relatório (em dadas situações, inclusive, com ambos os formatos, quando assim encaminhados) pelo que a unanimidade se posicionara a Comissão pelo seu acolhimento. Em seguida, de igual modo no exercício da Presidência da Comissão, passara a relatar o Exmo. Defensor e Corregedor-Geral a pretensão veiculada por duas membros sob avaliação. Na ocasião, forma breve, pugnada junto a Comissão pela reavaliação do critério produtividade junto a presente reunião, tendo em vista a condição de núcleos recém-instalados, bem ainda a própria condição de unidade da Defensoria Pública que não dispõe ainda de sede física, aspectos que reverberariam na demanda. A luz dos argumentos postos, o eventual reduzido fluxo de demanda junto aos referidos núcleos, não teriam enquanto fato gerador qualquer espécie de atuação a ser creditada aos membros lotados junto as respectivas unidades, pelo que não afiguraria plausível a imposição de eventual decréscimo em suas pontuações por ocasião da avaliação do critério produtividade, na espécie impactado por características atinentes aos núcleos e não especificamente, como dito, ligadas aos membros. Promovendo-se a análise de tal pretensão, a Comissão, por maioria, decidira pelo não acolhimento da pretensão, convencionando-se pela fundamentação por parte dos relatores em suas respectivas fichas de avaliação acerca das definições propostas para cada item examinado a partir das documentações a estes disponibilizadas. Ultrapassada a análise das questões relatadas de forma preliminar, concedeu-se a palavra à Defensora Pública de categoria especial, Dra. Odyle Cardoso Serejo Gomes, que iniciou as ponderações acerca do processo n.º 1.675/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 1.679/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 1.680/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 1.684/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 1.682/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 1.685/2021, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 98,75% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 90% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 1.683/2021, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 1.677/2021, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial". Posteriormente, a Defensora Pública de categoria especial, Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira, iniciou as ponderações acerca do processo

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

n.º 1.126/2022, tendo sido o(a) Defensor(a) Público(a) avaliado(a) no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; processo n.º 1.671/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; processo n.º 1.674/2021, tendo sido o(a) Defensor(a) Público(a) avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total, por maioria, de 97,50% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 80% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Antes que fosse dada a palavra à Defensora Pública de categoria especial, Dra. Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, o Exmo. Corregedor-Geral e Presidente da Comissão informou a ausência justificada da Defensora Pública de categoria especial, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, por motivos de força maior, não restando qualquer prejuízo às avaliações quando previamente encaminhadas a outro membro desta Comissão para relatoria oral. Desta feita, Dra. Luciana Vaz de Carvalho iniciou as ponderações sobre os processos da relatoria da Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, na ocasião, processo n.º 1.676/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; processo n.º 1.681/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 92,50% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 40% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; processo n.º 1.678/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Iniciada a relatoria dos processos sob sua autoria, a Dra. Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro expôs suas considerações sobre o processo n.º 799/2021, tendo sido o(a) Defensor(a) Público(a) avaliado(a) no período compreendido entre os meses de maio a outubro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 97,50% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% para “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 80% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; processo n.º 1.394/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de setembro de 2022 a fevereiro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; processo n.º 1.672/2021, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; processo n.º 1.673/2021, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; processo n.º 1.751/2021, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de maio a outubro de 2022, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Finalizando, assim, a análise de relatórios e considerações, Nada mais havendo a ser discutido, o Corregedor-Geral e Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório agradeceu pelo tempo disponibilizado pelos membros da Comissão, se disponibilizando para eventuais necessidades, momento em que deu por encerrada a reunião às 16h32min e eu, Lívia Vieira Almeida, Secretária da Corregedoria Geral, secretariei e lavrei a presente ata que segue assinada abaixo digitalmente.

Lívia Vieira Almeida
Secretária da Corregedoria Geral

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral e Presidente da Comissão

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

Francisco de Paula Leite Sobrinho
Defensor Público de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Maria Tereza Gadelha Grilo
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Odyle Cardoso Serejo Gomes
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Vanessa Gomes Álvares Pereira
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/cheocar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-F4DFRNN72Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-F4DFRNN72Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Processo n.º 391/2023-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2023 - DPE/RN

Objeto: Contratação por estimativa de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, procedi a ADJUDICAÇÃO em 30 de março de 2023, do objeto do certame Pregão Eletrônico nº 04/2023-DPE/RN, à(s) seguinte(s) empresa(s):

- GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 18.876.112/0001-76, com sede à Av. Orosimbo Maia, 430, Sala 1516, Ed. Easy Office, Vila Itapura, CEP: 13.010-211, Campinas/SP, representada por Alexandre da Silva Bandetini, CPF nº 163.813.638-60:

Item 01:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de publicações de atos administrativos sob demanda, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte com versão impressa e online, no formato centímetro/coluna. Jornal: Folha de São Paulo	Centímetro/coluna (cm/col)	1.680	20,53	34.490,40

Valor total do item: R\$ 34.490,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Natal/RN, 03 de abril de 2023

Maria Edna Trindade de Lima
Pregoeira/DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-X1LH93FUA6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-X1LH93FUA6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Processo n.º 391/2023-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2023 - DPE/RN

Objeto: Contratação por estimativa de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n. 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico 04/2023-DPE/RN, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

Item 1: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 18.876.112/0001-76, com o valor total da licitação por estimativa anual de R\$ 34.490,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Natal/RN, 03 de abril de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-EYTIRJ8HHM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-EYTIRJ8HHM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 147/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 11/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa MILLENIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.058.536/001-09, com vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a aquisição de 16 (dezesseis) impressoras térmicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 07/2022-DPE/RN.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestora do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;
- IV – acompanhar a correção e a readaptação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
Natal, 03 de abril de 2023.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-WW1K9Z14P2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-WW1K9Z14P2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

Portaria nº 145/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 10/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa A C P MEDEIROS RN CORPORATIVO DA COMPUTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.360.773/0001-81, com vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a aquisição de 16 (dezesesseis) impressoras térmicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 07/2022-DPE/RN.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestora do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6.

Art. 2º. Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(a) gestor(a) do contrato;
- IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(a) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – solicitar, justificadamente, ao(a) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – comunicar, formalmente, ao(a) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
Natal, 03 de abril de 2023.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-5P3O0KIQPO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-5P3O0KIQPO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 144/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 09/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa REPRIMING – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a aquisição de 16 (dezesesseis) TVs Led 43”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 07/2022-DPE/RN.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestora do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;
- IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
Natal, 03 de abril de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-ENPORAF2BE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-ENPORAF2BE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 146/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Portaria de nº 70/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 07 de fevereiro de 2023, estabelecendo que a designação das pregoeiras oficiais e da equipe de apoio da Defensoria Pública do Estado perdurará até 30 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15400

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 04 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/cheocar-autenticidade?codigo=VCIO0AD95O-NRVMI4Q3I8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

VCIO0AD95O-NRVMI4Q3I8-P2TH9ZW2VI

